



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0049/89

*revogada pela
0092/90*

Dispõe sobre a regularização salarial dos motoristas de Ambulância da Municipalidade.

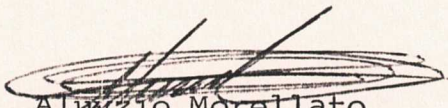
O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a necessidade de ajustar os salários dos motoristas de ambulância, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

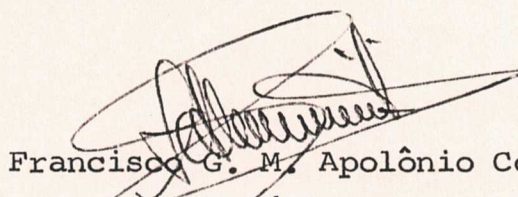
Art. 1º - O salário dos motoristas de ambulância que estão ou vierem a ser lotados no transporte de ambulância ficarão ajustados ao salário da categoria de acordo com o dissídio do Sindicato da classe.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ajustar por Decreto, sempre que ocorrer reajuste, os salários da categoria nos mesmos limites estabelecidos pelo respectivo Sindicato.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias do mês de setembro de 1989.


Alcyzio Morellato
Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Comatti
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração, em 28 de setembro de 1939.

Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração